



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56583/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 11/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 30003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS deste município.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA Nº 30003/2024
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

PROPONENTE: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES-MEI
CNPJ: 46.157.682/0001-41

Prezados Senhores,

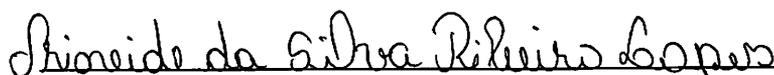
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município	MÊS	09	1200,00	10.800,00
TOTAL DA PROPOSTA.....					10.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Pirpirituba(PB) 04 de abril de 2024.



IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES
RUA TEODULO DE PAIVA, S/N
ALTO DO DAMIÃO – PIRPIRITUBA-PB
CNPJ: 46.157.682/0001-41 – INSC. ESTADUAL: 16.432.015-6
TEL: (83) 98899-6579 – E-MAIL: irineidelopes679@gmail.com

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 30003/2024, cujo o objeto é a Contratação de serviços como facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município, pelo prazo de 09 meses.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços **apresentada por IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES, CNPJ Nº 46.157.682/0001-41** no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais e total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 30003/2024, para a Contratação de serviços como facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, neste município, pelo prazo de 09 meses.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, **IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES, CNPJ Nº 46.157.682/0001-41**, apresentou os melhores valores em todos os itens à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. ~~E~~ dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de apresentada por IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES, CNPJ Nº 46.157.682/0001-41**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Piripituba, 04 de abril de 2024.



BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 1º de Abril de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.	MÊS	09	1.200,00	10.800,00
				Total	10.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Pirpirituba - PB, 1º de Abril de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município	MÊS	09

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 10.800,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Março de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMASOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.	MÊS	09

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 10.800,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 1º de Abril de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMASOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV30003/2024

Pirpirituba - PB, 05 de Abril de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

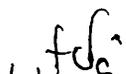
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMASOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV30003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município						
IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES	MÊS	9	1.200,00	10.800,00	1	

Pirpirituba - PB, 05 de Abril de 2024.

RESULTADO FINAL:

- IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES.
46.157.682/0001-41
Item(s): 1.
Valor: R\$ 10.800,00



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO
PACHECO
Secretária de Desenvolvimento
Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

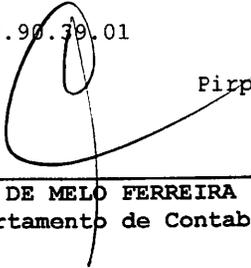
Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2051 - 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 1º de Abril de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município	MÊS	09

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.PESSOA FÍSICA:

10.3.2.1.Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

10.3.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.5.Comprovante de Residência atualizado.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 1º de Abril de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:42:36 foi protocolizado o documento sob o N° 56583/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 30003/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 10.800,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.800,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES-MEI
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.157.682/0001-41
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3d95f7c0669e9579dfea428af49245bb
Autorização da autoridade competente	Sim	f1fa12f434628c5a331b02d510cd7d1a
Estimativa da despesa	Sim	075732312426fc0129cc7746f725a2ae
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bfee18d70e47fa63f5ac0f57c5b3c4da
Formalização de demanda	Sim	743c0b930f90f6a41254f159c96e6d92
Justificativa de preço	Sim	97e8aa3078ef940ff7580a2916541a05
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	ed50f2bb3fb3a5f726a8b7f1689f12e0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	490fb3945ebdfcf4eef7c2b984104512
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES-MEI	Sim	76e93a9b105ed4a110e231fe28275671

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV30003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401DV30003

CONTRATO Nº: 00100/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA E IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Pirpirituba - Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 19.438.832/0001-12, neste ato representado pela Secretária Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Praça Padre Ricardo, 27 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 160.106.804-25, Carteira de Identidade nº 424.739 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - Rua Teodulo Paiva, S/N - Alto do Damião - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 46.157.682/0001-41, neste ato representado por Irineide da Silva Ribeiro Lopes, Brasileira, Casada, Empresária, CPF nº 060.435.994-22, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 30003/2024-04, de 08 de Abril de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV30003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município	MÊS	09	1.200,00	10.800,00
				Total:	10.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2051 - 3.3.90.39.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

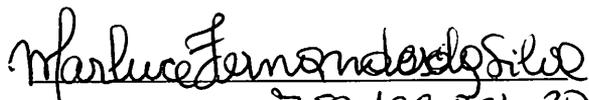
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

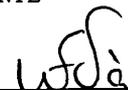
Pirpirituba - PB, 08 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

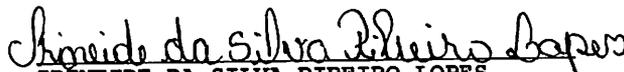

759.199.824-20


061.394.874-20

PELO CONTRATANTE


VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária
160.106.804-25

PELO CONTRATADO


IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES
Irineide da Silva Ribeiro Lopes
060.435.994-22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 08 de Abril de 2024.

DESPACHO Nº DV 30003/2024 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Edileuza do Nascimento Gomes, Diretor de Divisão de Cadastro, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, que objetiva: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRAPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 004 | SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 26.675,00; MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.

Pirapituba - PB, 17 de Abril de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.

Pirapituba - PB, 05 de Abril de 2024

VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, que objetiva: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.

Pirapituba - PB, 08 de Abril de 2024

VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30002/2024. OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 05/04/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30003/2024. OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 08/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00116/2024 - 19.04.24 - BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 26.675,00; CT Nº 00117/2024 - 19.04.24 - MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2045 – 3.3.90.32.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00097/2024 - 05.04.24 - ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; CT Nº 00098/2024 - 05.04.24 - SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.

piripituba.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2051 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00100/2024 - 08.04.24 - IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV30006/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante os eventos realizados no período de Abril a Dezembro/2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, ou acessando: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108.

Piraí - PB, 19 de Abril de 2024

LUCIENE PONTES FREITAS - Agente de Contratação

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRPIRITUBA (PB)

Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.
Pírpirtuba - PB, 19 de abril de 2024

MANOEL GONÇALVES NETO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria do IPMP. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS DO IPMP) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – IPAM INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL 122.1003.2064 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Municipal de Pírpirtuba e: CT Nº 00004/2024 - 19.04.24 – RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 08 de Abril de 2024.

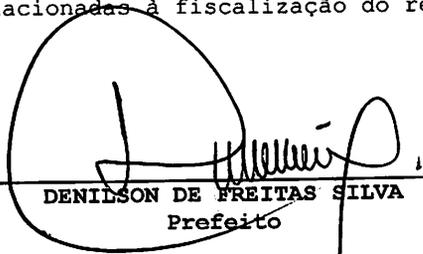
DESPACHO Nº DV 30003/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Secretária de Desenvolvimento Social, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, que objetiva: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

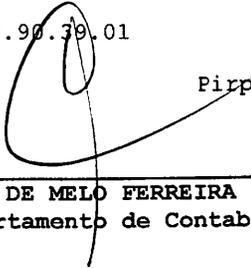
Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2051 - 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 1º de Abril de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
 Diretor do Departamento de Contabilidade



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES

CPF

060.435.994-22

CNPJ

46.157.682/0001-41

Data de Abertura

26/04/2022

Nome Empresarial

IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/04/2022

Endereço Comercial

CEP

58213-000

Logradouro

RUA TEODULO DE PAIVA

Número

S/N

Bairro

ALTO DAMIAO

Município

PIRIPITUBA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/04/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em vidro independente

Crocheteiro(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Artesão(ã) em plástico independente

Artesão(ã) em madeira independente

Artesão(ã) em louças, vidro e cristal independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro

1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

Artesão(ã) têxtil independente

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

Artesão(ã) em papel independente

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.157.682/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2022
NOME EMPRESARIAL IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TEODULO DE PAIVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAMIAO	MUNICÍPIO PIRPIRITUBA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRINEIDELOPES679@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8899-6579	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 08:52:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422
CNPJ: 46.157.682/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:20 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **B9F8.A4FF.A2A4.A3F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E709.E994.AFAC.865F**

Emitida no dia 05/04/2024 às 16:11:42

Nome Empresarial:

IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422

Endereço:

TEODULO DE PAIVA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

ALTO DAMIAO

Município:

PIRIPITUBA

CEP:

58213-000

Inscr. Estadual:

16.432.015-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

46.157.682/0001-41

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Data: 05/04/2024 Hora: 16:13</p>
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001108

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMjgx

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 46157682000141 - Inscrição Municipal: 7046/2022

Razão Social: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES

Endereço: RUA TEODULO ALVES DE PAIVA

Número:

Bairro: ALTO DAMIÃO - Cidade: Píripituba - PB - Cep: 58213000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.157.682/0001-41
Razão Social: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES
Endereço: 9RUA TEODULO DE PAIVA SN / ALTO DAMIAO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101520645236411

Informação obtida em 05/04/2024 16:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.157.682/0001-41

Certidão nº: 23396055/2024

Expedição: 05/04/2024, às 16:12:49

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES 06043599422 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.157.682/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

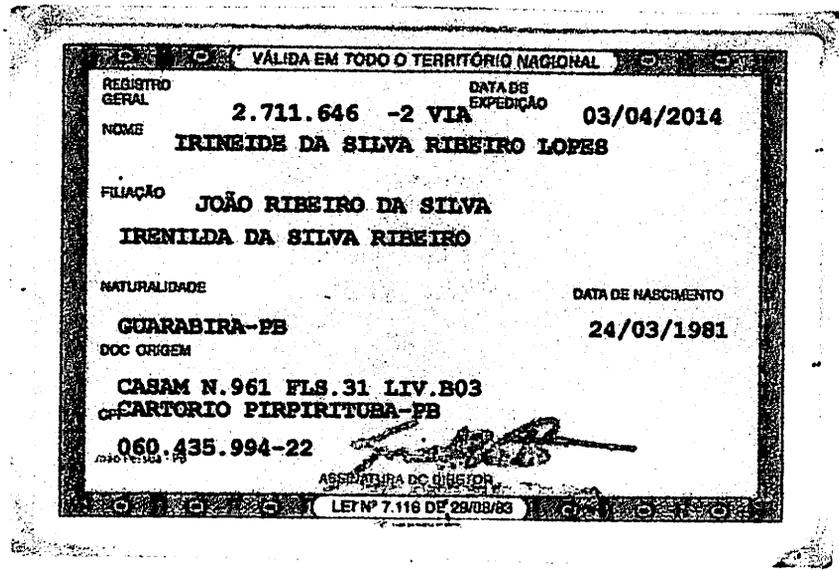
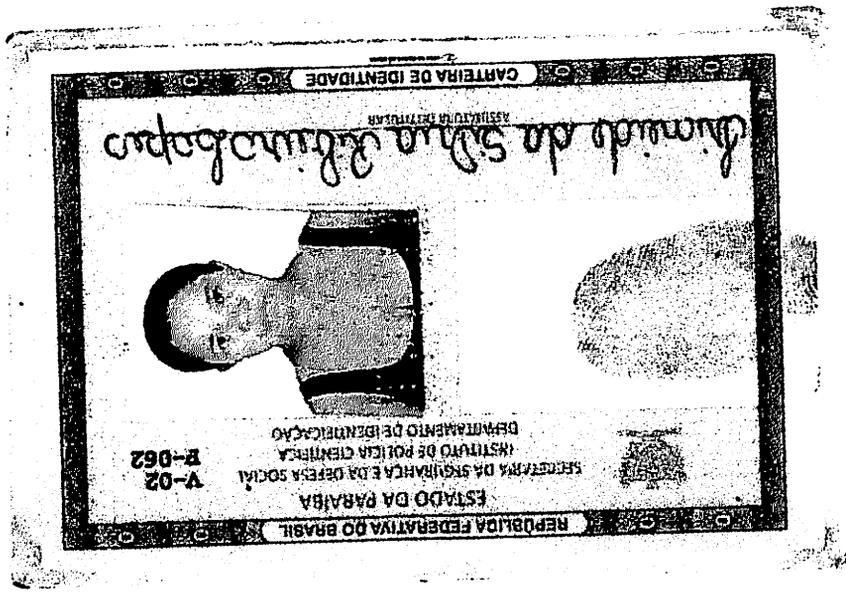
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES

DATA DE NASCIMENTO: 24/03/1981
 INSCRIÇÃO: 0293-2985-1201
 ZONA: 047
 SEÇÃO: 0023

MUNICÍPIO/UF: PIRPIRITUBA/PE
 DATA DE EMISSÃO: 18/05/2017

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES
 ASSINATURA COM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Número 31991 Série 00033



Trimeide da Silva Ribeiro
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Trimeide da Silva Ribeiro
Loc. Nasc. Guarabira Est. PB Data 24/03/81
Filiação Passo Ribeiro da Silva
Trimeide da Silva Ribeiro
Doc. N° 27.17.676 SJ.P.P.D.

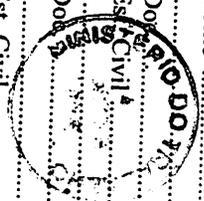
ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. N°
Exp. em Estado
Obs.:
Data Emissão 03/09/08 DRT Guarabira PB

[Signature]
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data de nascimento)

Nome
Doc. 961 15/01/08
Nome Passo Ribeiro da Silva
Doc. 03/09/08
Nome
Doc. 03/09/08
Est. Civil 4
Doc. 03/09/08
Nascimento
Doc. 03/09/08





Certificada

Eu IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES, inscrita no CPF de nº 060.435.994-22, portadora do RG de nº 27116462, ministrei o CURSO DE BISCUIT, no Centro Diocesano - CEDIC no período de 14 a 25 de março de 2009.

Do que para constar, vai a presente declaração devidamente datada e assinada para fins de comprovação.

Pirpirituba - PB, 25 de MARÇO de 2009

Irineide da S. R. Lopes

ASSINATURA DO (A) MINISTRANTE

ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)

Escola Estadual do Ensino
Fundamental e Médio
Augusto de Almeida
Pirpirituba - PB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



ESCOLA ESTADUAL DO E F M AUGUSTO DE ALMEIDA

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

RUA SOLON DE LUCENA, Nº 387

ENDEREÇO COMPLETO

ESTADUAL

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

DECRETO Nº 6.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

DECRETO DE CRIAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CEE QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

CERTIFICADO

O DIRETOR ESCOLAR MARIA DO LIVRAMENTO MOURA NOGUEIRA

CONFERE A IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO

NATURAL DE GUARABIRA U.F. PB

NASCIDO(A) EM 24 DE MARÇO DE 1981, O PRESENTE CERTIFICADO POR
HAVER SIDO APROVADO(A) NO ENSINO MÉDIO

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INCISO VII DO ART. 24 DA LEI 9.394/96

PIRPIRITUBA - PARAÍBA

LOCAL

20 / 04 / 2001

DATA

ASSINATURA DO ALUNO CONCLUINTE

José Luiz de Sousa
CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO ESCOLAR - Nº DO REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO

Matrícula N.º 61.204-9

Maria do Livramento Moura Nogueira
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR - Nº DO REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO



Av. Felceno Cirne, 270, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

68792158

DADOS DO CLIENTE:

IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO

RUA TEODULO A DE PAIVA, S/N JOAO ANTONIO C DA TRINDADE
PIRIPITUBA PB 58213-000

INSCRIÇÃO: 065.001.375.0201.000

ECONOMIAS:

Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrometro: **AZ11W0190629** Condição da leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da última leitura: **22/12/2023**

Leitura anterior: **176** Leitura atual: **185** Consumo (m³): **15** Número de dias: **32** Data da próxima leitura: **25/02/2024**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.30	10	10	10
CLARO	5.00	10	10	10
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
PH	17.00	10	10	4
COL. TOTALIS	0.00	10	10	10

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
DEZ/2023	12
NOV/2023	13
OUT/2023	15
SET/2023	11
AGO/2023	11
JUL/2023	11
MEDIA(M)	12

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	5 M3	29,85
ESGOTO		
FATURAS EM ATRASO		
REF 202312		58,22

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 23/01/2024 | 09:14:15
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,04 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL (R\$):
JAN/2024	28/01/2024	76,13

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
SR. USUARIO: EM 31/12/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

CAGEPA **GOVERNO DA PARAIBA**

Matricula: 68792158 Referência: JAN/2024
Vencimento: 28/01/2024 Total (R\$): 76,13



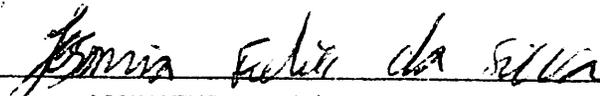

8261000000 7 76130010065 5 06879215801 3 01202460003 8

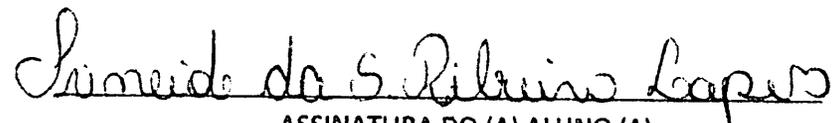
CERTIFICADO

Eu Gláucia Felícia da Silva, inscrita no CPF de nº 025.065.284/66
portadora do rg de nº 2099778, declaro para os devidos fins que, a SRª IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO
LOPES, inscrita no CPF de nº 060.435.994-22, portadora do RG de nº 27116462, participou do CURSO DE
ARTESANATO: PINTURA EM TECIDO, no período de 02 a 13 de março de 2009.

Do que para constar, vai a presente declaração devidamente datada e assinada para fins de comprovação.

Pirpirituba - PB, 13 de MARÇO de 2009


ASSINATURA DO (A) MINISTRANTE


ASSINATURA DO (A) ALUNO (A)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:44:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 56584/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000001002024

Data da Publicação: 08/04/2024

Data da Assinatura: 08/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 10.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS deste município.

Contratado (Nome): IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES-MEI

Contratado (CNPJ): 46.157.682/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9453bc6ef3e22d80dd12ccb84aaef837
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8d48d968cb6cf5c24d61bac90cdc81d5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ed50f2bb3fb3a5f726a8b7f1689f12e0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ffc40b329fb511e266a241a33f6ae03
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f825c62fa2bf552c06e5ecce3ed4e811
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	d1d30e1677303c066722b777d00b7f7a

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 56583/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56584/24 ao Documento 56583/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56583/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	0ffc40b329fb511e266a241a33f6ae03
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	f825c62fa2bf552c06e5ecce3ed4e811
Comprovante de publicidade	27 - 29	9453bc6ef3e22d80dd12ccb84aaef837
Designação do gestor do contrato	30	d1d30e1677303c066722b777d00b7f7a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	ed50f2bb3fb3a5f726a8b7f1689f12e0
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 49	8d48d968cb6cf5c24d61bac90cdc81d5
RECIBO PROTOCOLO	50	775fd2beb900de586971ae76cb760bdc

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB